



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Treze Tílias*

### **LEI Nº 1.785/2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT/BNDES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito do Município de TREZE TÍLIAS, Senhor MAURO DRESCH.*

*Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BNDES PMAT.*

*Art. 2º - A adesão ao Programa BNDES PMAT propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de serviços de Geoprocessamento, Levantamento Aerofotogramétrico, Geração de Ortofotocartas Digitais, Cadastro Técnico Multifinalitário, Implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG), Treinamento e Capacitação de Servidores, Obras Cíveis, aquisição de equipamentos, veículo e mobiliário.*

*Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto a Caixa Econômica Federal - com recursos do Programa BNDES PMAT, até o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)*

*Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.*



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Treze Tílias*

*Art. 4º - Para dar continuidade ao Projeto BNDES PMAT, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.*

*Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Treze Tílias (SC) 29 de outubro de 2013

**MAURO DRESCH**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada a presente lei na Secretaria da Administração e Fazenda aos 29 dias de outubro de 2013.*

**WERYDIANA FALCHETTI**  
*Secretária da Administração e Fazenda*